



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019

Empresas Participantes:

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Início do Processo



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 0073/2019.....	001
02. ORÇAMENTO.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	009
04. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	010
05. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	011
06. MEMORANDO 037/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	013
07. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	014
08. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	097
09. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2019.....	098
10. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	099
11. AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	101
12. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	102
13. ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA.....	103
14. AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	104
15. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO.....	105
16. CREDENCIAMENTO.....	106
17. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS.....	126
18. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO.....	129
19. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	163
20. REALINHAMENTO DA PROPOSTA.....	167

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104


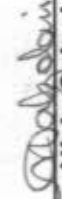
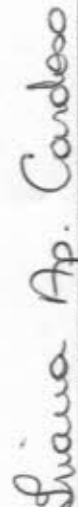
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.....	169
22. PARECER DA COMISSÃO.....	170
23. MEMORANDO 049/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	171
24. PARECER JURIDICO.....	172
25. MEMORANDO Nº050/2019	173
26. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	174
27. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019.....	175
28. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	176
29. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	177



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

<p style="text-align: center;">MEMORANDO 0073/2019</p> <p>DO SETOR: COMPRAS</p> <p>PARA: NÍVIA CALZOLARI</p> <p>DATA: 18/04/2019</p>	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>
<p>OBJETO</p> <p>Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE, para ser utilizados em diversos locais pelo setor de Obras e Pavimentação Asfáltica, assim atender a necessidade de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.</p>	<p style="text-align: center;">  João Soares Gerente Setor Adm. e Compras </p>
<p style="text-align: center;">  Nívia Calzolari Presidente </p>	<p>Recebido em:/...../.....</p> <p style="text-align: center;">  Iriana Aparecida Cardoso Administrativo/Financeiro </p>

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo
CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com



ORÇAMENTO DE TIJOLO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	MILHEIRO	TIJOS 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM, BARRO COZIDO PARA ALVENARIA	R\$ 700,00	R\$ 105.000,00
2	35	MILHEIRO	TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO , METADE, PARA ALVENARIA	R\$ 700,00	R\$ 24.500,00
				VALOR TOTAL	R\$ 129.500,00

Rondonópolis, 18 DE ABRIL DE 2019

04.769.422/0001-87

DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS PI CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78.705-600
Rondonópolis - Mato Grosso

Adilton Amador Mendes
Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.769.422/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
NOME EMPRESARIAL DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO
CEP 78.705-600	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDREIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (66) 4266-162
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 09:06:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 68-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE TIJOLO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	MILHEIRO	TIJOLOS 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM, BARRO COZIDO PARA ALVENARIA	R\$ 842,36	R\$ 126.354,00
2	36	MILHEIRO	TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO, METADE, PARA ALVENARIA	R\$ 842,36	R\$ 29.482,00
			VALOR TOTAL	R\$	155.836,00

Rondonópolis, 28 DE ABRIL DE 2019

Handwritten signature
05.745.727/0001-11
SARAI DO CARMO SOARES & CIA
LTDA-EPP
Av. Gera Rubens, nº 724
Cidade - CEP 78.700-018
Rondonópolis - Mato Grosso

Handwritten signature
Jairo Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Controle
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC. LICITATÓRIO - 00000

Contribuinte,

Página: 005
Comissão Perm. Licitação

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.745.727/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2003
NOME EMPRESARIAL MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O BARATAO FERROMAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.41-1-00 - Fabricação de artigos de cutelaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM WUNIBALDO	NÚMERO 724	COMPLEMENTO
CEP 78.700-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 09:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

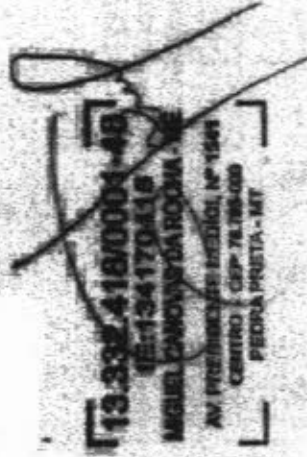
comprascoder@hotmail.com



ORÇAMENTO DE TIJOLO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	MILHEIRO	TIJOLOS 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM, BARRO COZIDO PARA ALVENARIA	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
2	36	MILHEIRO	TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE BARRO COZIDO, METADE, PARA ALVENARIA	R\$ 800,00	R\$ 28.000,00
			VALOR TOTAL	R\$	148.000,00

Rondonópolis, 26 DE ABRIL DE 2019



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 006
Comissão Perm. Licitação

João Soares
Gerente de Licitação
Administração e Controle
CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 007
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.332.418/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2011
NOME EMPRESARIAL MIGUEL CANOVAS DA ROCHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MIGUELCANOVA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (66) 3486-1170 / (66) 9997-0059		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2019 às 09:05:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇO DE TIJOLOS DE 6 FUROS INTEIRO E METADE

EMPRESA A: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA - ME - 13.332.418/0001-48

EMPRESA B: MARIA DO CARMO SOARES & CIA LTDA - EPP - 05.745.727/0001-11

EMPRESA C: DAMASCENO COMÉRCIO DE MADEIRAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 04.769.422/0001-87

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VL. UNIT		VL UNIT C	VALOR TOTAL			VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIA	MEDIA GERAL
				A	B		A	B	C			
1	150	MILHEIRO	TIJOLOS 06 (SEIS) FUROS CERAMICO DE 9X14X19XCM, BARRO COZIDO P/ ALVENARIA	R\$ 800,00	R\$ 842,36	R\$ 700,00	R\$ 120.000,00	R\$ 126.354,00	R\$ 105.000,00	R\$ 780,79	R\$ 117.118,50	
2	35	MILHEIRO	TIJOLO 06 (SEIS) FUROS METADE CERAMICO DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA	R\$ 800,00	R\$ 842,36	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00	R\$ 29.482,60	R\$ 24.500,00	R\$ 780,79	R\$ 27.327,65	
TOTAL							R\$ 148.000,00	R\$ 155.836,60	R\$ 129.500,00	144.446,15		
				MEDIA DE PREÇO			R\$					

JOÃO SOARES

GERENTE DO DEPART. ADM E COMPRAS



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

TERMO DE REFERÊNCIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS INTEIRO E METADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO, SENDO: TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE, PARA USO NOS SETORES DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a ser utilizado em diversos locais, pelo Setor de obras e Pavimentação Asfáltica, no Município de Rondonópolis, assim atender a necessidade da Empresa CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a solicitação dos itens aqui descrito, e extrema necessidade para a execução de diversos serviços nos setores de Obras e Pavimentação Asfáltica. Obras essas como: Construção na própria Companhia, Construções, Reformas e Instalações em Creches, Postos de Saúde, Escolas Municipais e Construção de Baias. Os itens descritos neste termo serão utilizados de scordo com a demanda de serviços, mediante contrato da Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento do pedido feito pela Contratante, a Empresa Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega dos produtos.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	MILHEIRO	TIJOLOS DE 06 (seis) FUROS CERAMICO DE 9X14X9 CM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA
2	35	MILHEIRO	TIJOLO DE 06 (furos) FUROS, METADE, CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA


 PEDRO ALVES CABRAL FILHO
 DIRETOR TÉCNICO



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 26 de Abril de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder o Processo Licitatório para a **AQUISIÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 144.446,15 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos)**, para ser utilizados em diversos locais pelo Setor de Obras e Pavimentação Asfáltica, assim atendendo a necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos de acordo com a demanda.


Nívia Calzolari
Diretora Presidente


Iriana Aparecida Cardoso
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Suely Freitas De Oliveira
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

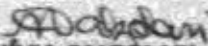
Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Marcelo dos Santos Rufino
Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Memorando nº. 037/2019**

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico****REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FURROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019 "****TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	31/05/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local)

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2019**

1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FURROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia: estatuto social, contrato social com todas as alterações contratuais, caso a alteração não esteja consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios; .

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original ou cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;****

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos;

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, não oferece serviços de cópias;

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

4.10.3.1. Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente;

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos sócios;

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.6. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.6.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

9
H J

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços para cada item que compõe o menor preço por item, **deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa**, assinada e carimbada, com a composição dos item ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Para cada item ofertado **deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo item**. Após a elaboração das propostas item por item, inseri-la num **envelope único**.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão 011/2019** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão **deixar de apresentar preços, para um ou mais itens que compõem o MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A licitante poderá deixar de apresentar propostas de preços para um ou mais itens que compõem o menor preço.

6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expreso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro**;"
(grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.26. Os valores ofertados para cada item que compõe o valor total, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.6.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.7. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

8.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.9.2. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a licitante inabilitada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.9.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.1.1. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

13.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.1.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

13.1.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.1.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **subitem 13.1.1**, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos objetos entregues divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1.9. Proceder a entrega dos itens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assim que solicitado, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

13.1.10. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.1.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.1.12. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento;

13.1.13. A contratada deverá indicar o responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços, tratando-se de representante legal ou procurador, deverá apresentar procuração com poderes para tal, respectivamente, juntamente com cópia do documento oficial com foto do responsável pela assinatura da ata.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE:**

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do item licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados em desacordo com o contrato;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser entregue de uma única vez, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação, assinada e carimbada por funcionário da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



a solicitação, onde o objeto licitado deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis0042
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização.

16.2.2. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo responsável da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Somente serão pagas as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprias para uso.

16.2.3. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir imediatamente o item que não atende ao disposto neste edital e seus anexos, sem direito a ressarcimento e sem ônus adicionais para a Contratante.

16.5. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte do item;

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.6.1.1 - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.6.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - O abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando o item, valores unitários, quantidade, valor total dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1.**

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

DA ATA:

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, convocará a licitante vencedora para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.6. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.7. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.8. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.9. A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.10. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

18.11. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DO CONTRATO:

18.12. O Contrato no presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento, no caso de entrega imediata;

18.12.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.13. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a entrega dos itens desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n.º

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.666/93;

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 20.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 20.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.
- 20.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 20.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 20.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.
- 20.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 20.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 20.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**
- 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.
- 21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - 21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;
 - 21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**22. DA ADJUDICAÇÃO:**

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ATA e do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 23.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 23.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.
- 23.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 23.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 23.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-mail, sendo, assessoria.coder@gmail.com, até 02

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



(dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope n.º 01 Proposta);

24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n.º 2 - documentos de habilitação);
- 24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2019.
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

DE ACORDO:


ASSESSORIA JURÍDICA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Obs: Para cada item que irá participar, deverá ser apresentada a proposta em uma folha de papel individualizada, após elaboração das propostas inseri-las num envelope único de nº 01.

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
 n.º _____, sediada à _____, por
 intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
 n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em
 referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como
 documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,
 prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
 prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
 presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a
 Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos
 envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
 n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
 no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
 beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
 empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
 Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
 abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço
 e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
 pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
 previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de ___ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 011/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS PARA CONSTRUÇÃO, SENDO: TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO DE 6 FUROS INTEIRO E METADE, PARA USO NOS SETORES DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER UTILIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS PELO SETOR DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS E ASSIM ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA
2	35	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUROS METADE CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se as solicitações dos itens acima descritos, a extrema necessidade para execução de diversos serviços nos setores de Obras, Pavimentação Asfáltica. Obras essas como: Construções na própria Companhia, Construções, Reformas e Instalações em Creches, Postos de Saúde, Escolas Municipais, Construções de Baias, os itens descritos neste termo serão utilizados de acordo com a demanda de serviços, mediante contrato da Prefeitura Municipal de Rondonópolis com a Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º 011/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

- 3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 3.11.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
- "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
- 3.14.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15.** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados.

3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;
- 4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX será de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global do item de **R\$ XXXXXX** (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.
- 7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.
- 7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.
- 10.4.4.** A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- 10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

- 11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser de acordo com o que versa a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 011/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 011/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de RondonópolisAv. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.
- 3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;
- 3.21. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- 3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **Item 3.21**, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.24. Proceder a entrega dos objetos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

71

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.26. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.
- 4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.
- 4.7.4. § 1º A reexecução dos produtos/serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.
- 4.7.5. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item XX é de R\$ XXXXXX (.....), totalizando o valor global do item de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.9 deste contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;
- 7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.
- 7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.10.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 10.4.4.** Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 10.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.
- 10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP N.º 011/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de ____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:


Assessoria Jurídica



20

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP N.º. 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 20 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
 OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 31/05/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019****Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019****Tipo:** Menor Preço Por Item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**Abertura da Licitação:** Dia 31/05/2019 às 14h00min (Horário local)**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019****Pregão Presencial SRP Nº. 011/2019****Tipo:** Menor Preço Por Item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**Abertura da Licitação:** Dia 31/05/2019 às 14h00min (Horário local)**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 28 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 28 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA
SESSÃO PÚBLICA DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 31 DO MÊS DE MAIO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **Licitação Deserta**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será prorrogada para o **dia 14/06/2019 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 011/2019.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

 ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
 PREGOEIRA

 EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
 EQUIPE DE APOIO

 MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO

 SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
 EQUIPE DE APOIO

 APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
 EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

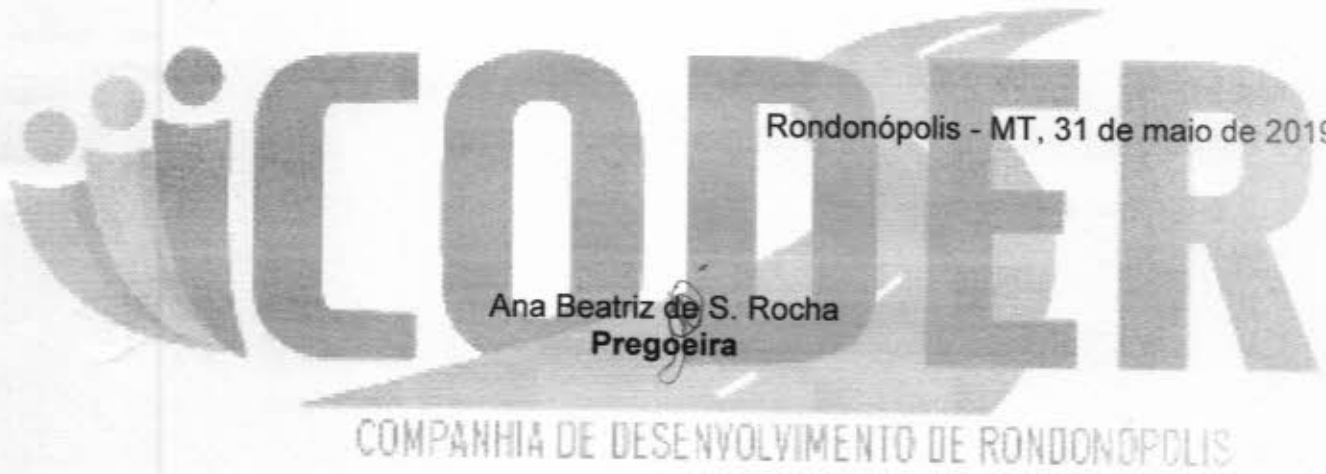
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 011/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FURROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, será prorrogado para o dia **14/06/2019 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 011/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2019.



Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP nº 011/2019, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, será prorrogado para o **dia 14/06/2019 às 14h00min** na sede da CIA, conforme especificações descritas no edital nº 011/2019. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER: www.coderroo.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Cotação Eletrônica

MACEIÓ

Fl. nº 06

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3 SSP/PR e do CPF n. 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, aos 01.07.1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto.

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5 SSP/MT e do CPF n. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, aos 12.04.1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como denominação social "**DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, CEP 78.705-600, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo social principal "**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA**".

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 03/09/2001, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

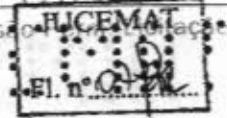
CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. O mesmo será dividido entre os sócios da seguinte forma:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
T O T A L	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) que as cotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercê-la, juntamente com os sócios remanescentes.





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CLAUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada por todos os diretores, ficando desde já nomeados as sócias: **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER** e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, devendo assinar em conjunto ou isoladamente, praticando todos os atos inerentes do objetivo social e dos interesses da sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA - O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se o exercício em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço anual, serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DECIMA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem incluídos em nenhum dos crimes previsto que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Elegem as partes, o Fórum da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas emanadas no presente contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT., 03 de Setembro de 2001.

4.º Tab. Rondonópolis



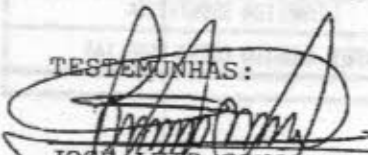
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

4.º Tab. Rondonópolis

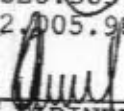


APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

TESTEMUNHAS:



JOSE LUIZ GONÇALVES FERREIRA
CPF.: 328.303.199-15
RG. : 2.005.985 SSP/PR



ODENIR PARINELLI OLIVEIRA
CPF.: 694.302.681-04
RG. : 1.180.626-5 SSP/MT

Dr. ~~Flavio~~ ~~Montanher~~
OAB - MT. 5527-B
CPF. 080.677.258 / 91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/11/2001

SOL. Nº: 51200803371

Protocolo: 01/04491-2

JOÃO GILBERTO GALVÃO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



1ª (DECIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Ipepe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

ALETÉIA VANESSA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de **"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA"**, com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº. 04.769.422/0001-87 e **JUCEMAT** sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº

FL. 1



Handwritten signatures of the parties involved in the document.

30 2º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Actos do Poder Judiciário - Rondonópolis - Mato Grosso do Sul
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis - Mato Grosso do Sul
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019

Handwritten signature of Paula Adriana Paes Argualhe Escrevente.



Paula Adriana Paes Argualhe Escrevente



Selo de Controle Digital | Selo: BGE82672 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Handwritten signatures at the bottom of the page.

**"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA"**

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

PROC. LICITATÓRIO - 0005

Página: 0309
Comissão Perm. Licitação

51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob nº 51900374685 em 11/04/2013.

Resolvem pôr este instrumento particular de alteração, alterar o contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da 8ª filial para:

Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

ALETÉIA VANESSA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001805545 SSP/MS e do CPF



FL. 2

1º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis do Estado de Mato Grosso do Sul
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BGE82673 Cod.06 RS 3,00

Código da Servente: 145 | Consulte: www.fmt.jus.br/sellos



"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA."

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ(MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC LICITATÓRIO - CODER

0110
Ligação Perm. Licitação

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

(MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 - Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.769.422/0001-87 e JUCEMAT sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 51900358167 de 11/16/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 de 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ 04.769.422/0001-87 e com registro na JUCEMAT sob o nº 51.200.803.371 em 08.11.2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Fernando Correa da Costa nº. 2.623 - Vila Andréa - Rondonópolis/MT CEP 78.705-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui 8 filiais, sendo:

Filial 01: situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº 2.773 Jd. Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-150;

Filial 02: situada à Rua João Pedro da Silva, nº 1620, Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, CEP: 78.715-110;

Filial 03: situada à Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Vila Andréa, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-018;



Handwritten signature

FL. 3



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n.º 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT 12 de abril de 2019



Handwritten signature
Paula Adriana Paes Angeli Escrevente



Selo de Controle Digital

Selo: BGE82674 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Servente: 145 | Consulte: www.fmt.jus.br/selos

Handwritten signatures and initials

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371
CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC LICITATÓRIO - CODER

Página 0333
Comissão Perm. Licitação

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Filial 04: situada à Avenida Bandeirantes, nº 3061 – Vila Esperança, Rondonópolis/MT, CEP 78.720-000;

Filial 05: situada à Avenida Sagrada Família, nº 2130, Vila Santa Maria, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032;

Filial 06: situada à Rua D. Pedro II, nº 1100, Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-220.

Filial 07: situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2772, Quadra 24, Lote 8, Jd. Guanabara II – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-002.

Filial 08: situada à Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

CLAUSULA QUARTA: O Objeto social é Comércio Varejista de Materiais para Construção, Esquadrias de Madeiras e Artigos de Carpintaria com Depósito Fechado de Carga e Descarga.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	35,7	1.500.000	1.500.000,00
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES	14,3	600.000	600.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo único: As quotas do capital social estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signatures.

FL. 4

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Culabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis - MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 13 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BGE82675 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Serventia 1451 | Consulte: www.tmi.jus.br/selos



Handwritten signatures at the bottom of the page.

**"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371
CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

PRC LICITATÓRIO - CODER

Página: 032
Comissão Perm. Licitação

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES E ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por

FL. 5



[Handwritten signature]

39

1º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n.º 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis - MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de setembro de 2019



[Handwritten signature]
Paula Adriana Paes Argente Escrivente

Selo de Controle Digital

Selo: BGE82676 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA."

NIRE: 51.200.803.371
CNPJ (ME) N° 04.769.422/0001-87

PRG LICITATÓRIO - CODER

Página 0113
Processo Perm. Licitação

IIª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis - MT, 01 de Agosto de 2013.

Antônia S. Loreto Montanher
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Sócia Administradora



Aparecida Montanher Gonçalves
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES
Sócia Administradora



Aletéia Vanessa Gonçalves
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES
Sócia Administradora



Testemunhas:

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Positivo, nº 1054, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-090
e-mail: tabelao@tblta.com - Telefone: (66) 3421-9932 - Fax: (66) 3423-0786

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de:
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, ALETÉIA VANESSA GONÇALVES

Rondonópolis, 01 de agosto de 2013
Selo: A-10-25557 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,80
Selo: A-10-25558 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,80
Selo: A-10-25559 Cod.: 22 Valor: R\$ 4,80



FL. 6



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BGE82677 Cod. 06 R\$ 3,00

Código de Servente: 1451 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

**"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA"**

NIRE: 51.200.803.371
CNPJ(MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 0334
Comissão Perm. Licitação

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Mariana Juliete Souza
**MARIANA JULIETA SOUZA
PIRES CESÁRIO**
CPF: 001387281-86
RG: 15218376 SSP/PR

Elisângela Marcia Piovesana
ELISÂNGELA MARCIA PIOVESANA
CPF: 027493329-23
RG: 80591284 SSP/PR



EM BRANCO

FL. 7

**3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA**

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de Abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguello
Paula Adriana Paes Arguello - Escrevente

Selo de Controle Digital
Selo: BGE82678 Cod.06 R\$ 3,00
Código da Servente: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 04.769.422/0001-87



APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ALETEIA VANESSA GONÇALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200803371, com sede Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623, Vila Andréia Rondonópolis, MT, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.769.422/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 2773, JARDIM GUANABARA - II PTE, RONDONÓPOLIS, CEP 78.700-150 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA COM DEPOSITO FECHADO;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017
NIRE: 51900446261

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA

Chancela: 148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72

Culabá, 31/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8170000212144

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 04.769.422/0001-87

CNAE FISCAL DA FILIAL



4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS/MT, 11 de julho de 2017.

3ª TAB. NOTAS

Aparecida Montanher Gonçalves

APARECIDA MONTANHER GONCALVES
CPF: 211.364.839-34

3ª TAB. NOTAS

Antônia Suelly Loreto Montanher

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER
CPF: 350.221.169-87

3ª TAB. NOTAS

Aleteia Vanessa Gonçalves

ALETEIA VANESSA GONÇALVES
CPF: 856.343.281-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017
NIRE: 51900446261
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA
Chancela: 148CC-BSB03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72
Guiabá, 31/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000212144



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 001005545 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/95

NOME **Aletéia Vanessa Gonçalves**

FILIAÇÃO **Adelso Augusto Gonçalves
Aparecida Montanher Gonçalves**

NACIONALIDADE **Umuarama-PR** DATA DE NASCIMENTO **23/04/1978**

DOC. ORDEM C N Umuarama-PR
N 6984 L A 07 F 46 U

CPF

Aletéia Vanessa Gonçalves
Assinatura do Titular

Alfonso Ferreira de Moraes dos Santos
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 26.08.83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICADORA

Aletéia Vanessa Gonçalves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIONATO DE NOTAS e de Provisões de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUES MACIEL - TABELIÃO INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2018



Albues
Assinatura do Tabelião

Selo de Controle Digital Selo: BFF-85123 Cod. 06 RS 2,94
Código da Serenidade 145 | Consulte: www.fmt.jus.br/selos

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Aletéia Vanessa Gonçalves
ALETEIA VANESSA GONCALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 15/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALETEIA VANESSA GONCALVES

Nº de inscrição
856343281-87

Data do Nascimento
23/04/78

1º TABELIONATO DE NOTAS e de Provisões de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUES MACIEL - TABELIÃO INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2018



Albues
Assinatura do Tabelião

Selo de Controle Digital Selo: BFF-85124 Cod. 06 RS 2,94
Código da Serenidade 145 | Consulte: www.fmt.jus.br/selos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1270049-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/97

NOME APARECIDA MONTANHER GONCALVES

FILIAÇÃO NARCISO MONTANHER

BENEDITA DAMASCENO MONTANHER NATURALIDADE IEPE-SP DATA DE NASCIMENTO 12/04/1954

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. B-AUX1 FLS. 69-U TERM 12 JUAZARAMA-PR

CPF 211364839-34 *state*
Crescêncio Costa Leite
ASSINATURA DO TITULAR
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Aparecida M. Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-040 - Rondonópolis-MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019

Paula Adriana Paes Arguelho

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente



Selo de Controle Digital  Selo: BGY54035 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Aparecida M. Gonçalves*

APARECIDA MONTANHER GONCALVES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 28/09/98



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome APARECIDA MONTANHER GONCALVES

Nº de inscrição 211364839-34 Data do Nascimento 12/04/54



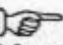
3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-040 - Rondonópolis-MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019

Paula Adriana Paes Arguelho

Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente



Selo de Controle Digital  Selo: BGY54034 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and initials]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.899.414-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/07/2018

NOME **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER**

FILIAÇÃO: EMO FRANCISCO LORETO
VIRGINIA MARIA LORETO

NATURALIDADE: MANDUAÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1946
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA UMUARIAMA/PR, DA SEDE
C.CAS-3257, LIVRO-98, FOLHA-29

CPF: 350.221.169-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

ESPONDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - 011/2019

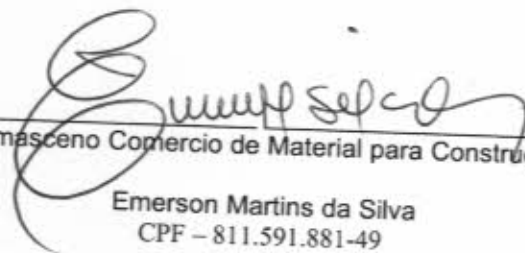
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis 12 de Junho de 2019.


Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Emerson Martins da Silva
CPF – 811.591.881-49

A

Seu sonho faz a nossa história

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

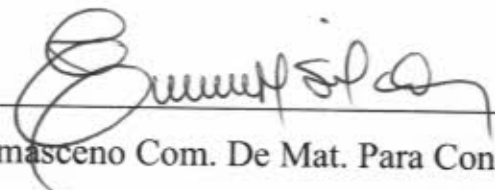
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 011/2019

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A empresa , DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA -, devidamente inscrita com o CNPJ 04.769.422/0001-87, por intermédio de seu representante legal , o Sr EMERSON MARTINS DA SILVA, portador da RG 1020500-4 SSP-MT e CPF 811.591.881-49 , declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietários ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral , e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade , assino a presente.

Rondonópolis Mt. 12 de Junho de 2.019



Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF – 811.591.881-49



A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

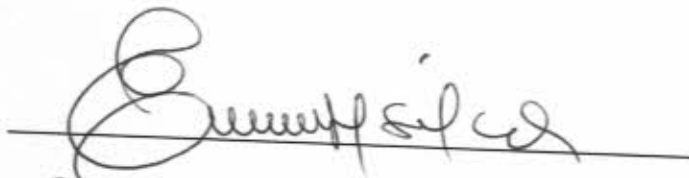
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto as condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira, bem como de que esta ciente e concorda com disposto em Edital do PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

Rondonópolis 12 de Junho de 2.019



Damasceno Com. De Mat. Para Construções Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF – 811.591.881-49



A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

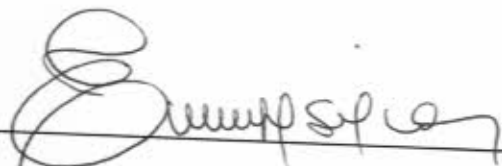
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.769.422/0001-87, COM SUA SEDE À RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623, VILA ANDREIA, RONDONOPOLIS, INTERESSADA EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, INSTAURADO PELA CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS OFERTADOS POR ESTA EMPRESA SERÃO ENTREGUES DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

RONDONOPOLIS 12 DE JUNHO DE 2.019



DAMASCENO COM. DE MAT. PARA CONST. LTDA

Emerson Martins da Silva

CPF – 811.591.881-49





CONFERIR COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

A
CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 011/2019

DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sede à Rua Fernando Correa da Costa 2623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mt, interessada em participar PREGÃO PRESENCIAL- 011/2019, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto neste edital, bem como a legislação pertinente, que cumpre plenamente os requisitos de ação de habilitação constantes no item 3 do referido edital. Indicamos o Srº EMERSON MARTINS DA SILVA, portador do CPF 811.591.881-49 como nosso representante legal No PREGÃO PRESENCIAL em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e as propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rondonópolis Mt, 13 de Junho de 2019

3º TAB. NOTAS

Antonia S. L. Montanher
Damasceno Com. De Mat. para Construção Ltda

Antonia Suely Loreto Montanher



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

Em testemunho da verdade:
Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019
Fabiana Albués Maciel
Fabiana Albués Maciel Tabeliã



Selo de Controle Digital Selo: BGY - 55719 Cod.: 22 R\$ 6,60

Código da Serenidade: 1451 - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º: 011/2019. MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL"
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Licitante **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0001-87, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone (66) 3411 6500, e-mail gerentevendas@comapa.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO CODER	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TIJOLO 06 (seis) FUIROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO P/ALVENARIA	RONDONOPOLIS	MILHEIRO	150	799,00	119.850,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

4 - O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.

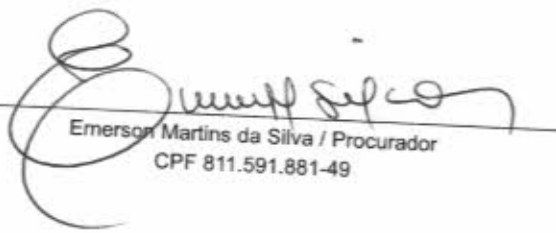
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 14/06/2018


Emerson Martins da Silva / Procurador
CPF 811.591.881-49

04.769.422/0001-87
DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78705-071
[Rondonópolis - Mato Grosso]

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º: 011/2019. MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL"
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Licitante **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.769.422/0001-87, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone (66) 3411 6500, e-mail gerentevendas@comapa.com.br.

ITEM	DESCRIÇÃO CODER	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	TIJULO 06 (seis) FUIROS METADE CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO P/ALVENARIA	RONDONOPOLIS	MILHEIRO	35	799,00	27.965,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

4 - O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 14/06/2018


Emerson Martins da Silva / Procurador
CPF 811.591.881-49

04.769.422/0001-87
DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS PI CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78705-071
Rondonópolis - Mato Grosso



Carminda

PROC. LICITATÓRIO 16.000.000.000.000.000

Página: 0128
Comissão: 2ª Com. Licitação

EMPRESA – DAMASCENO COMERCIO DE MAT. PARA CONST. LTDA

RUA FERNANDO CORREA DA COSTA 2.623 – VILA ANDREIA

CNPJ – 04.769.422/0001-87

LOTES:



Seu sonho faz a nossa história.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Fl. n.º 06

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, Brasileira, Casada, Comerciante, Residente e Domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.899.414-3 SSP/PR e do CPF n. 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, aos 01.07.1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virgínia Maria Loreto.

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT., à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1270049-5 SSP/MT e do CPF n. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, aos 12.04.1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá como denominação social "DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, à Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623 - Vila Andreia, CEP 78.705-600, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo social principal "COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 03/09/2001, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. O mesmo será dividido entre os sócios da seguinte forma:

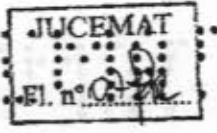
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00
T O T A L	20.000 COTAS	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) que as cotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercer-la, juntamente com os sócios remanescentes.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp of the 'Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso'.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**



CLAUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada por todos os diretores, ficando desde já nomeados as sócias: **ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER** e **APARECIDA MONTANHER GONÇALVES**, devendo assinar em conjunto ou isoladamente, praticando todos os atos inerentes do objetivo social e dos interesses da sociedade, sendo vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA - O ano social coincidirá com o ano civil, encerrando-se o exercício em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço anual, serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DECIMA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, não estarem inclusos em nenhum dos crimes previsto que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Elegem as partes, o Fórum da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer duvidas emanadas no presente contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rondonópolis/MT., 03 de Setembro de 2001.

4.º Tab. Rondonópolis



Antonia S. Loreto Montanher
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

4.º Tab. Rondonópolis



Aparecida Montanher Gonçalves
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Jose Luiz Gonçalves Ferreira

JOSE LUIZ GONÇALES FERREIRA
CPF.: 328.303.199-15
RG. : 2.005.985 SSP/PR

Odenir Parinelli Oliveira

ODENIR PARINELLI OLIVEIRA
CPF.: 694.302.681-04
RG. : 1.180.626-5 SSP/MT

Dr. Auterex
OAB - N.º 1527-B
CPEA - R. 080 477 258 / 91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/21/2001
SOL Nº: 52200803371

01/044491-2

JOAO GILBERTO GALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL



**"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA"**

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC. LICITATÓRIO - CODEM

Página 0131
Cópia do Perm. Licitação

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 – Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 – Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Ipele/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

ALETÉIA VANESSA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF (MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 – Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.769.422/0001-87 e JUCEMAT sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº

FL. 1

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BGE82672 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Serventia: 1451 Consulte: www.tnt.jus.br/selos



**"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0132
Comissão Perm. Licitação

**IIª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 519900358167 em 11/06/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 em 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob nº 51900374685 em 11/04/2013.

Resolvem pôr este instrumento particular de alteração, alterar o contrato social e consolidar, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço da 8ª filial para:

Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT - CEP 78.740-018.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1290 - Vila Aurora, CEP: 78.740-034, portadora da cédula de identidade RG nº. 189.414-3 SSP/PR e do CPF nº 350.221.169-87, nascida em Mandaguari/PR, em 01/07/1956, filha de Esio Francisco Loreto e Virginia Maria Loreto;

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, sito à Av. Presidente João Goulart, nº 1424 - Vila Aurora, CEP 78.740-303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.270.049-5 SSP/MT e do CPF (MF) sob nº. 211.364.839-34, nascida em Iepe/SP, em 12/04/1954, filha de Narciso Montanher e Benedita Damasceno Montanher;

ALETÉIA VANESSA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Diogo Podesta Albres, 2436, Jardim Belo Horizonte, Rondonópolis/MT, CEP 78.705-525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001005545 SSP/MS e do CPF



[Handwritten signatures]

FL. 2



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos
Av. Cuiabá, n° 829 (Central) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOGRA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019

[Handwritten signature]

Paula Adriana Paes Argueiro Escrevente



Selo de Controle Digital

Selo: BGE82673 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tnt.jus.br/selos



[Handwritten signatures and initials]

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ(MF) Nº 04.769.422/0001-87

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 033
Comissão Perm. Licitação

**11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

(MF) sob nº. 856.343.281-87, nascida em Umuarama - PR, em 23/04/1978, filha de Adelson Augusto Gonçalves e Aparecida Montanher Gonçalves;

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação de "DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA", com sede social no município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Fernando Correa da Costa, nº 2.623 - Vila Andréa, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.769.422/0001-87 e JUCEMAT sob nº. 51.200.803.371 em 08-11-2001, 1ª alteração contratual sob nº. 20030433053 em 27.08.2003, 2ª alteração contratual sob nº. 20080757618 em 21.08.2008, 3ª alteração contratual sob o nº. 51900305918 em 03.08.2009 e 4ª alteração contratual sob nº 20100565085 em 22.07.2010. 5ª alteração contratual sob nº 51900331757 e 51900331765 em 05.01.2011, 6ª alteração contratual sob nº 51900337321 em 27.04.2011, 7ª alteração contratual sob nº 20110511506 em 26.05.2011, 8ª alteração contratual sob nº 51900358167 de 11/16/2012, 9ª alteração contratual sob nº 20120729210 de 27/06/2012, 10ª alteração contratual sob n.º 51900374685 em 11/04/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ 04.769.422/0001-87 e com registro na JUCEMAT sob o nº 51.200.803.371 em 08.11.2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Fernando Correa da Costa nº. 2.623 - Vila Andréa - Rondonópolis/MT CEP 78.705-600.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui 8 filiais, sendo:

Filial 01: situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo nº 2.773 Jd. Guanabara, Rondonópolis/MT, CEP 78.700-150;

Filial 02: situada à Rua João Pedro da Silva, nº 1620, Jardim Tropical, Rondonópolis/MT, CEP: 78.715-110;

Filial 03: situada à Rua Fernando Correa da Costa, nº. 2.531, Vila Andréa, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-018;



Handwritten initials and signature.

FL. 3

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÇA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arselino Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BGE82674 Cod. 06 RS 3,00
Código de Serenidade 1451 Consulte: www.fnt.jus.br/atos



Handwritten signatures and initials.

**"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA."**

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 0134
Contrato Perm. Licitação

**1ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO**

Filial 04: situada à Avenida Bandeirantes, nº 3061 – Vila Esperança, Rondonópolis/MT, CEP 78.720-000;

Filial 05: situada à Avenida Sagrada Família, nº 2130, Vila Santa Maria, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-032;

Filial 06: situada à Rua D. Pedro II, nº 1100, Centro – Rondonópolis/MT – CEP 78.700-220.

Filial 07: situada à Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2772, Quadra 24, Lote 8, Jd. Guanabara II – Rondonópolis/MT – CEP 78.710-002.

Filial 08: situada à Rua Sothero Silva, nº 1097, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Vila Aurora I PTE, Cidade: Rondonópolis/MT – CEP 78.740-018.

CLAUSULA QUARTA: O Objeto social é Comércio Varejista de Materiais para Construção, Esquadrias de Madeiras e Artigos de Carpintaria com Depósito Fechado de Carga e Descarga.

CLÁUSULA QUINTA: O capital é de R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais), dividido em 4.200.000 (Quatro milhões e duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER	50,0	2.100.000	2.100.000,00
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES	35,7	1.500.000	1.500.000,00
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES	14,3	600.000	600.000,00
TOTAL	100,0	4.200.000	4.200.000,00

Parágrafo único: As quotas do capital social estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

FL. 4



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELHOA INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo BGE82675 Cod. 06 R\$ 3,00

Código de Serenidade 145 | Consulte: www.jmljus.br/selos



"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA."

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

PROCT. LICITATÓRIO - CODEP

Página 0135

Form. Licitação

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá às sócias **ANTONIA SUELY MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES E ALETÉIA VANESSA GONÇALVES**, com poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, À data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por

[Handwritten signature]

FL. 5

3ª TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis - MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIONA INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT 12 de abril de 2019



[Handwritten signature]
Paula Adriana Paes Argente Escrivente

Selo de Controle Digital
Código da Servente: 1461 | Consulte: www.fiml.jus.br/selos
Selo: BGE82676 Cod. 06 RS 3.00



[Handwritten signatures]

"DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA."

NIRE: 51.200.803.371
CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

PROCO LICITATÓRIO - CODER

0136

Ferm. Licitação

IIª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Rondonópolis - MT, 01 de Agosto de 2013.

Antônia S. Loreto Montanher
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER
Sócia Administradora



Aparecida Montanher Gonçalves
APARECIDA MONTANHER GONÇALVES
Sócia Administradora



Aletéia Vanessa Gonçalves
ALETÉIA VANESSA GONÇALVES
Sócia Administradora



Testemunhas:

1ª TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:
Rua Paraná, nº 1054, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-000
e-mail: tabnota@jctm.com - Telefone: (65) 3421-3932 - Fax: (65) 3423-5769

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA do:
ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER, APARECIDA MONTANHER GONÇALVES, ALETÉIA VANESSA GONÇALVES

Rondonópolis, 01 de agosto de 2013
Selo: AHO- 29557 Cod: 22 Valor: R\$ 4,80
Selo: AHO- 29558 Cod: 22 Valor: R\$ 4,80
Selo: AHO- 29559 Cod: 22 Valor: R\$ 4,80



- Antônio Roskies
- Rosângela de Lurdes Garcia Xavier - Titular
- Alexandre Xavier de Lima Filho - Tabelião Substituto
- Damasceno Colde de Silva - Escrivão
- Maria José Guimarães - Escrivão
- Rosemeire Brito de Silva - Titular
- Alexandre Jesus da Silva - Titular
- Márcia Helena Lacerda - Escrivã Auxiliar
- Ramon Falcão Campos - Escrivão Auxiliar



FL. 6



2ª TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Resoluções Judiciais
Av. Caladã, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIONA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente



Selo de Controle Digital
Selo: BGE82677 Cod. 06 R\$ 3,00
Código de Serventia: 145 | Consulte: www.fmt.jus.br/lelos

[Handwritten signatures]

"DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA."

NIRE: 51.200.803.371

CNPJ (ME) Nº 04.769.422/0001-87

PRCC LICITATÓRIO - COTR

Page: 0137
Licitação Form. Licitação

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Mariana S. P. Soares
MARIANA JULIETA SOUZA PIRES CESÁRIO
CPF: 001387281-86
RG: 15218376 SSP/PR

Elisângela Marcia Piovesana
ELISÂNGELA MARCIA PIOVESANA
CPF: 027493329-23
RG: 80591284 SSP/PR



EM BRANCO

FL. 7

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Tabelião de Notas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 12 de abril de 2019



Paula Adriana Paes Arguelho
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital
Selo: BGE82678 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Servente: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 04.769.422/0001-87



APARECIDA MONTANHER GONCALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 12/04/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 211.364.839-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12700495, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740303, BRASIL.

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/07/1956, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 350.221.169-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 18994143, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 1290, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740034, BRASIL.

ALETEIA VANESSA GONÇALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/04/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 856.343.281-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 001005545, órgão expedidor SSP - MS, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE JOAO GOULART, 1424, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78740000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200803371, com sede Rua Fernando Corrêa da Costa, 2.623, Vila Andréia Rondonópolis, MT, CEP 78.705-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.769.422/0001-87, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 2773, JARDIM GUANABARA - II PTE, RONDONÓPOLIS, , CEP 78.700-150 MT.

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ESQUADRIAS DE MADEIRAS E ARTIGOS DE CARPINTARIA COM DEPOSITO FECHADO;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017
NIRE: 51900446261

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA

Chancela: 148CC-B5B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72

Cuiabá, 31/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000212144

Página 1



[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE DAMASCENO
COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ nº 04.769.422/0001-87
CNAE FISCAL DA FILIAL**



4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS/MT, 11 de julho de 2017.

3º TAB. NOTAS

Aparecida Montanher Gonçalves

APARECIDA MONTANHER GONCALVES
CPF: 211.364.839-34

3º TAB. NOTAS

Antônia Suelly Loreto Montanher

ANTÔNIA SUELY LORETO MONTANHER
CPF: 350.221.169-87

3º TAB. NOTAS

Aleteia Vanessa Gonçalves

ALETEIA VANESSA GONÇALVES
CPF: 856.343.281-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/07/2017 sob nº 51900446261
Protocolo: 17/982405-8 de 18/07/2017
NIRE: 51900446261
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

LTDA
Chancela: 148CC-85B03-9435F-0A55C-59DB1-A6447-349A2-C1D72
Guiabá, 31/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8170000212144



[Handwritten signatures and initials]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001005545 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/95

NOME **Aletéia Vanessa Gonçalves**

FILIAÇÃO **Adelso Augusto Gonçalves
Aparecida Montanher Gonçalves**

NACIONALIDADE **Umuarama-PR** DATA DE NASCIMENTO **23/04/1978**

DOC. ORIGEM **C N Umuarama-PR
N 6984 L A 07 F 46 U**

Aletéia Vanessa Gonçalves
Assinatura do Titular

Alton Ferreira de Moraes dos Santos
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

MOLEZANA DIREITO

Aletéia Vanessa Gonçalves
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2018

Fabiana
Fabiana Albués Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital Selo: BFF-85123 Cod. 06 R\$ 2,94
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Aletéia Vanessa Gonçalves*
ALETEIA VANESSA GONCALVES

SERPRC

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **ALETEIA VANESSA GONCALVES**

Nº de Inscrição **856343281-87** Data do Nascimento **23/04/78**



3º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 18 de dezembro de 2018

Fabiana
Fabiana Albués Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital Selo: BFF-85124 Cod. 06 R\$ 2,94
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten signatures and marks]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1270049-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/97

NOME APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

FILIAÇÃO NARCISO MONTANHER

BENEDITA DAMASCENO MONTANHER

NATURALIDADE IEPE-SF DATA DE NASCIMENTO 12/04/1954

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B-AUX1 FLS.69-V

TERM 13 UMUARAMA-PR

CPF 211364839-34 *state*

Cristóvão Costa Leite
Assessoria de Identificação
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Aparecida M. Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3 TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.



Paula Adriana Paes Arguelho
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Seio: BGY-54035 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

Nº de Inscrição 211364839-34 Data do Nascimento 12/04/54



AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2019.



Paula Adriana Paes Arguelho
Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Seio: BGY-54034 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Aparecida M. Gonçalves*

APARECIDA MONTANHER GONÇALVES

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 28/09/98

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.899.414-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/07/2018

NOME: ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER

FILIAÇÃO: ESIO FRANCISCO LORETO
VIRGINIA MARIA LORETO

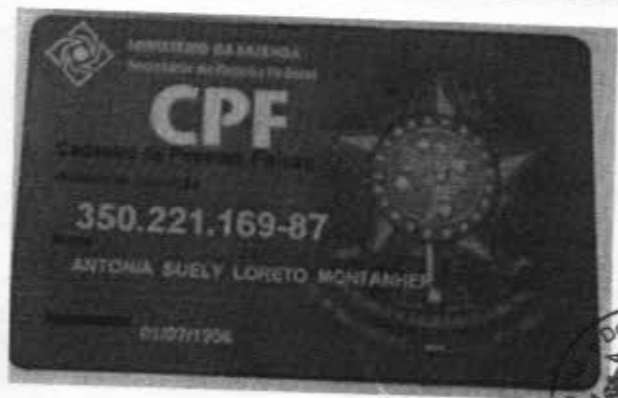
NATURALIDADE: MANDAGUAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1956
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=LUMIARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3257, LIVRO=98, FOLHA=29

CPF: 350.221.169-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROVISÓRIO 2019



UQKH9

VALIDADE

04/09/2019

C.M.C.: 1437107 Razão Social / Contribuinte: DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDA

Nome Fantasia: COMAPA

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Porte:

Endereço: RUA - FERNANDO CORREA DA COSTA Nº: 2623 Bairro: VL. ANDREIA

Inscrição: 000000000089109 , Quadra: 2 , Lote: 1

Complemento:

CNPJ: 04.769.422/0001-87 Inscrição Estadual: 132052180 Junta
Com./Cartório: 51200803371

Cadastro no Município: 27/02/2002 Concessão do 1º Alvará: 27/02/2002 Área Ocupada (M²): 2127.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:

Quadro Societário:

APARECIDA MONTANHER GONCALVES - 211.364.839-34
ALETEIA VANESSA GONCALVES - 886.343.281-87
ANTONIA SUELY L. MONTANHER - 350.221.169-87

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
//	//	//	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo

Observações

ALTERAÇÃO FEITA CONFORME RECADASTRAMENTO. ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, SEMMA E HABITE-SE DO IMÓVEL.

Nº Alvará:

Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 08/03/2019



A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

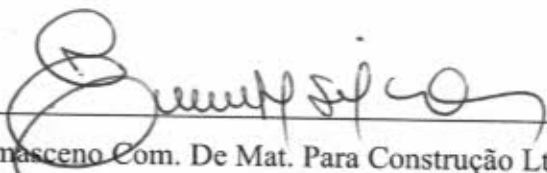
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 011 /2019

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (Dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda qualquer trabalho de menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (Catorze) anos. Conforme Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

Rondonópolis 12 de Junho de 2.019



Damasceno Com. De Mat. Para Construção Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF – 811.591.881-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N°. 04.769.422/0001-87. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indicio de adulteração.



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.769.422/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
NOME EMPRESARIAL DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO
CEP 78.705-600	BARRO/DISTRITO VILA ANDREIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (66) 4266-162		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2019 às 17:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.769.422/0001-87
NOME EMPRESARIAL: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais) /

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: APARECIDA MONTANHER GONCALVES /
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANTONIA SUELY LORETO MONTANHER /
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ALETEIA VANESSA GONCALVES MATOS /
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 13/06/2019 às 17:07 (data e hora de Brasília).

f1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** ✓
CNPJ: **04.769.422/0001-87** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:40:34 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019. ✓

Código de controle da certidão: **C0E2.2ED7.7FB2.8FA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

12/04/2019 16:56



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROC. LICITATÓRIO - COPER

Página: 0350
Comissão Perm. Licitação

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0025635275

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 12/07/2019. ✓

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: 2LUBM9T2UMA9U2UB



ESTADO DE MATO GROSSO

Página 0351
Comissão Perm. Licitação**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 821284**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 37696 / 2019**

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
DAMASCENO COMERCIO MAT CONSTRUCAO LTDAC.N.P.J./C.P.F.
04769422000187**VALIDADE 29/07/2019**

Certidão emitida via internet as 15:10:18 do dia 30/05/2019

N.º de autenticidade: 3CE.DD9.ACC.B0B

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.769.422/0001-87 ✓
Razão Social: AMASCENO COM DE MATERIAIS P CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA / 2623 / VILA ANDREIA
RONDONOPOLIS - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2019 a 11/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019061201495055000001

Informação obtida em 13/06/2019 17:29:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.769.422/0001-87
Certidão n°: 170917494/2019
Expedição: 12/04/2019, às 17:50:12
Validade: 08/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.769.422/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnedt@st.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, inscrita no CNPJ n.º 03.702.217/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hermes Ávila de Castro, portador da Carteira de Identidade n.º 1142303-0 SJ-MT e do CPF n.º 961.562.791-72, ATESTA, para os fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 012/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a LICITANTE **Damasceno Comercio de Mat. para Construção Ltda., CNPJ 04.769.422/0001-87**, estabelecida à **Rua Fernando Correa da Costa, 2623 Vila Andreia, Rondonópolis-MT**, forneceu o material abaixo discriminado para esta autarquia. Sendo:

NF	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QTDE
720.157	CIMENTO CP II Z 32 50KG CAUE	SO	200

Atestamos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta profissional e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2018



Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico

3º TABELIONATO DE NOTAS, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 82 - Centro - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 13 de junho de 2019



Fabiana Albués Maciel Tabelioa

03.702.217/0001-31

SANEAR - Serviço de Saneamento
Ambiental de Rondonópolis

Rua Dom Pedro II, 1210 - Caixa D'Água
CEP 78.700-220

Rondonópolis

MT

Selo de Controle Digital Selo: BGY55722 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

(Handwritten signatures and marks)



TRIPOLO ENGENHARIA

Francisco Marino Fernandes & Cia. Ltda.

PROC. LICITATÓR...
Página 0155
Comissão Perm. Licitação

ATESTADO DE APTIDÃO

A empresa, FRANCISCO MARINO FERNANDES E CIA LTDA (TRIPOLO ENGENHARIA), com sua sede à Avenida Tiradentes, 100, centro, nesta cidade, vem ATESTAR que a empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, é uma empresa apta e cumpridora com os prazos estipulados e que sempre entregou suas mercadorias em conformidade as Normas Técnicas (ABNT) vigentes em nosso país.

Por ser verdade firmamos o presente para efeitos legais de lei.

Rondonópolis 16 de Abril de 2.013



1º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-000 Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIÃO INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis, MT, 13 de junho de 2019



Fabiana Albués Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital Selo: BGY-55723 Cod. 06 R\$ 3,00
Código de Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Francisco Marino Fernandes e Cia Ltda
Tripolo Engenharia

e-mail: tripoloengenharia@terra.com.br - Fone: (66) 3423-1446

Avenida Tiradentes, 100 - Centro - Caixa Postal, 23 - CEP 78700-250 - Rondonópolis - Mato Grosso




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADM. FINANCEIRO

Rondonópolis, 07 de Julho de 2008.

PARECER TÉCNICO

Faço uso deste para reterar que a empresa **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 2623, Rondonópolis - MT é uma empresa que cumpre com seus compromissos tanto na entrega das mercadorias quanto na disponibilidade imediata da mesma, facilitando assim o bom desenvolvimento dos nossos serviços.

Atenciosamente,


ANÉZIA MARIA SOUZA CARDOSO
 Gerente de Dep. Administrativo/ Finanças



TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos
 Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA Oo-MT

AUTENTICAÇÃO

Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 13 de junho de 2019




 Fabiana Albués Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital  Selo: BGY-55724 Cod. 06 R\$ 3,00
 Código da Serventia: 1451 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

À EMPRESA:
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Demon. de Res. do Exercício - DRE 31-12-18		INDICES	
Descrição	Total Período	Cap. Próprio	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	65.098.979,55	Cap. Terceiros	35,56%
VENDA DE MERCADORIA A VISTA	13.597.379,01		64,44%
VENDA DE MERCADORIA A PRAZO	51.484.369,41	Endiv. Financ.	4,34%
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	17.231,13	Grau Imobilização	84,45%
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	Liquid. Circulante	0,99
		Liquidez Seca	0,46
		Ebitida	6.461,016,16
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	55.761.617,46	Div. Liquidada / Ebitida	3,99
CMV	-		
	41.218.990,37		
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	14.542.627,09		
DESPESAS COM VENDAS	-		
	1.114.386,02		
DESPESAS C/ PESSOAL	-		
	7.432.203,79		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-		
	765.348,88		
UTILIDADES E SERVIÇOS	-		
	531.353,26		
DESPESAS C/ TERCEIROS	-		
	259.477,22		
DESPESAS C/ VEICULOS	-		
	1.785.778,82		
DESPESAS TRIBUTARIAS	-		
	166.338,31		
DESPESAS C/ OCUPACAO	-		
	96.667,68		
DESPESAS C/ DIRETORES	-		
	164.247,94		
DESPESAS C/ DEPRECIACAO	-		
	117.212,28		
OUTRAS RECEITAS	-		
	667.974,84		
RECEITAS FINANCEIRAS	-		
	324.785,91		
DESPESAS FINANCEIRA	-		
	930.730,93		
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	12.370.984,38		
RECEITAS NAO OPERACIONAL	-		
	71.308,31		
LUCRO LIQUIDO ANTES DA CSLL E IRI	2.242.951,02		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O LUCRO	-		
	739.334,21		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.503.616,81		



AUTENTICACÃO

Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 13 de junho de 2019

[Handwritten Signature]

Fabiana Albuves Maciel Tabelião

Selo de Controle Digital Selo BGV 55726 Cod. 06 R\$ 3,00

Código da Serenata 1451 Consulte: www.grf.jus.br/sellos



[Handwritten Signature]
ADGAR MEDEIROS
CONTADOR
CRC MT004248/O-6

[Handwritten Signature]
ANTONIA SUELI TORETO MONTANHER
DIRETORA
CPF: 350.221.169-87

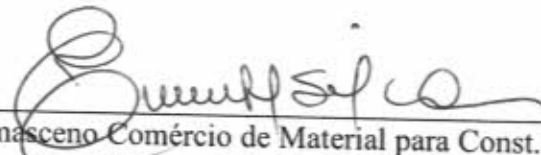
A
CODER – Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.
Pregão Presencial 011/2019

A empresa, DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preço acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Assumimos toda responsabilidade no q diz respeito ao material/serviços oferecidos, incluindo todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- IV) Assumimos inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir nossa habilitação na presente licitação.
- V) Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileiras de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos matérias a empregar e aos serviços por executar.

Rondonópolis 13de Junho de 2.019


Damasceno Comércio de Material para Const. Ltda.
Emerson Martins da Silva
CPF – 811.591.881-49

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

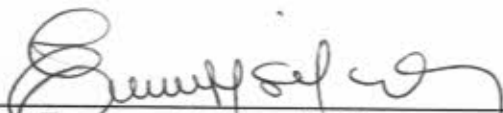
A

CODER – Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Departamento de Compras/Licitação
Ref.: Pregão Presencial - 011/2019

DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.769.422/0001-87, sediada na Rua Fernando Correia da Costa, n° -2.623, Vila Andreia , CEP 78.705-071, Rondonópolis , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial - 011/2019 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possuem em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Rondonópolis 12 de Junho de 2.019


Emerson Martins da Silva
CPF – 811.591.881-49

A

CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

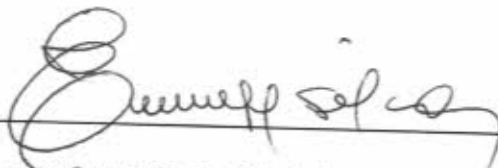
PREGÃO PRESENCIAL - 011/2019

DECLARAÇÃO

A empresa DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita com o CNPJ sob o nº 04.769.422/0001-87, com sua sede à Rua Fernando Correa da Costa nº 2.623, Vila Andréia, Rondonópolis, Mato Grosso, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, Comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art, 9º da Lei 8666/93 e inciso X da Lei complementar nº 04/90).

Por ser verdade firmamos a presente para efeitos legais.

Rondonópolis 12 de Junho de 2019



Damasceno Comercio de Material para Construção Ltda

Emerson Martins da Silva

CPF – 811.591.881-49

Abadia Abdoral Abedias Abeir Aber Abelmar Abenel Abenondes Aberides Abidias Abigail Abiliei
Abilio Abineres Abner Abraao Abraham Acassio Acelino Achil
Adaildo Adailson Adailta Adailton Adair Adairson Adal
Adap
Ademair Ademario Amilton An
Analina Anastacia Anas
Aureina Andreolina Andres

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº ~~001~~ 001/2019 *Sumofipe*

MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA - 14.06.2019 ÀS 14:00 HRS

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 011/2019

Processo : 011/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

No dia 14 de Junho de 2019, às 14 horas, reuniram-se na Sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -CODER, sala de licitação, sito na Av. Dr Paulino de Oliveira nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, a Pregoeira, Senhora ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, e a Equipe de Apoio, Senhores(as) APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMERSON MARTINS DA SILVA
CONSTRUÇÃO LTDA

EMPRESAS

DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado



Fase : Empresa Propostas
 Selecionada DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 799,0000

Fase : Negociação
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 775,0000
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 760,0000
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 760,0000
 Vencedor

Item: 002.00 Encerrado

Fase : Empresa Propostas
 Selecionada DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 799,0000

Fase : Negociação
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 775,0000
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 760,0000
 DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$ 760,0000
 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR	
Item: 001.00 Encerrado				
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA			R\$ 799,0000	1°
Lugar				

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR	
Item: 002.00 Encerrado				
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA			R\$ 799,0000	1°
Lugar				

==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado na média de preços anexo ao processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL	R\$ 799,0000	R\$ 760,0000	Vencedor

002.00	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL	R\$ 799,0000	R\$ 760,0000	Vencedor
--------	--------------------------------	--------------	--------------	----------

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foi rubricado pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA	R\$ 760,0000	Vencedor
002.00	DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA	R\$ 760,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhou os itens para que seja adjudicado para a empresa declarada vencedora.

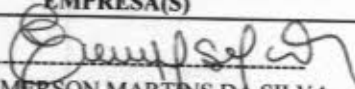
ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.


OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

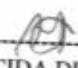
Sem ocorrências.

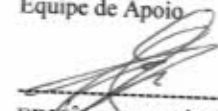
REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

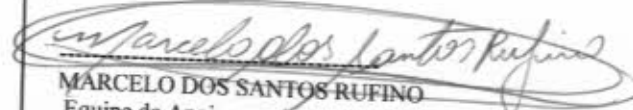

EMERSON MARTINS DA SILVA
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAL
PARA CONSTRUÇÃO LTDA

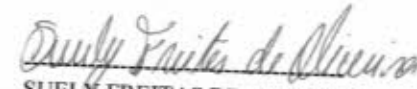
ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
Equipe de Apoio


EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
Equipe de Apoio


MÁRCULO DOS SANTOS RUFINO
Equipe de Apoio


SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio









EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º: 011/2019. MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL"
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Licitante **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.769.422/0001-87**, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone **(66) 3411 6500**, e-mail **gerentevendas@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO CODER	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TIJOLO 06 (seis) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO P/ALVENARIA	RONDONOPOLIS	MILHEIRO	150	760,00	114.000,00

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

4 – O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 14/06/2018



Emerson Martins da Silva / Procurador
CPF 811.591.881-49

04.769.422/0001-87**DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME****Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréa - CEP 78705-071****[Rondonópolis - Mato Grosso]**

Seu sonho faz a nossa história

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N.º: 011/2019. MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL"
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

Licitante **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.769.422/0001-87**, estabelecida à rua **FERNANDO CORREA DA COSTA**, Nº 2623, Bairro **VILA ANDREIA**, na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**, telefone **(66) 3411 6500**, e-mail **gerentevendas@comapa.com.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO CODER	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	TIJOLO 06 (seis) FUIROS METADE CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO P/ALVENARIA	RONDONOPOLIS	MILHEIRO	35	760,00	26.600,00

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da

4 - O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.

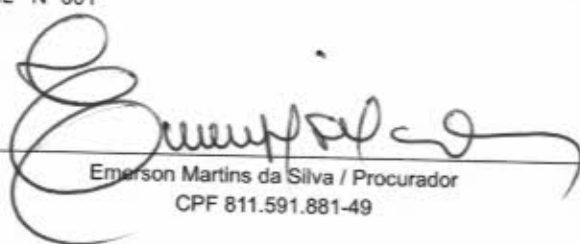
5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL Nº 001

AGÊNCIA: 3283-2

Número da Conta: 57000-1

Rondonópolis-MT, 14/06/2018


Emerson Martins da Silva / Procurador
CPF 811.591.881-49

04.769.422/0001-87
DAMASCENO COMÉRCIO DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Rua Fernando Correa da Costa, 2623
Vila Andréia - CEP 78705-071
Rondonópolis - Mato Grosso

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0169
Comissão Perm. Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM 01 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERÂMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	150 MILHEIRO	R\$ 760,00	R\$ 114.000,00

ITEM 02 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS METADE CERÂMICO COMUM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	35 MILHEIRO	R\$ 760,00	R\$ 26.600,00

Rondonópolis-MT, 14 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PARECER DA COMISSÃO

Está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, totalizando o valor total do **item 01** - tijolo 06 (seis) furos cerâmico de 9x14x19 cm de barro cozido para alvenaria de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), **item 02** - tijolo 06 (seis) furos metade cerâmico comum de barro cozido para alvenaria no valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 011/2019, sendo o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Encaminhamos o presente processo para a Assessoria Jurídica para nele emitir o seu parecer e sugerimos a Senhora Diretora Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeira a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 17 de Junho de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Memorando nº. 049/2019**

Rondonópolis – MT, 18 de junho de 2019.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**Referente: **Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2019.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 011/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de Souza Rocha
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA****Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 011/2019. Memo. 49/2019.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 011/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder. "

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, totalizando o valor total do item 01 - tijolo 06 (seis) furos cerâmico de 9x14x19 cm de barro cozido para alvenaria de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), item 02 - tijolo 06 (seis) furos metade cerâmico comum de barro cozido para alvenaria no valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 18 de junho de 2019.


**FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER**OAB/MT-17905
Assessor Jurídico

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0173
Comissão Perm. Licitação

Rondonópolis – MT, 18 de junho de 2019.

Memorando nº. 050/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Nívia Calzolari – Diretora Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes – Diretora Adm/Financeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhora Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira






Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

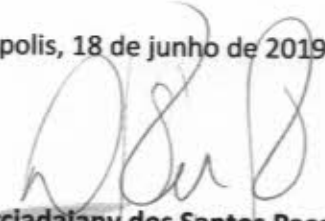
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 011/2019; que trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder; totalizando o valor total do item 01 - tijolo 06 (seis) furos cerâmico de 9x14x19 cm de barro cozido para alvenaria de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), item 02 - tijolo 06 (seis) furos metade cerâmico comum de barro cozido para alvenaria no valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para a seguinte empresa participante: Damasceno Comércio de Materiais para Construção LTDA.


Rondonópolis, 18 de junho de 2019.

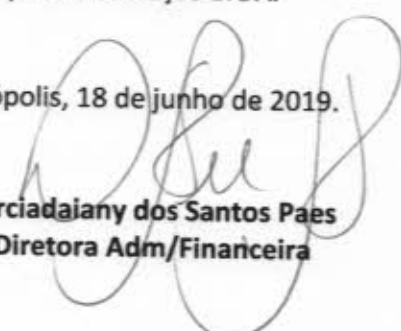

Nívia Calzolari
 Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder; totalizando o valor total do item 01 - tijolo 06 (seis) furos cerâmico de 9x14x19 cm de barro cozido para alvenaria de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), item 02 - tijolo 06 (seis) furos metade cerâmico comum de barro cozido para alvenaria no valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), para a seguinte empresa participante: Damasceno Comércio de Materiais para Construção LTDA.

Rondonópolis, 18 de junho de 2019.


Nívia Calzolari
 Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira


Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 011/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

ITEM 01 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERÂMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	150 MILHEIRO	R\$ 760,00	R\$ 114.000,00

ITEM 02 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS METADE CERÂMICO COMUM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	35 MILHEIRO	R\$ 760,00	R\$ 26.600,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 18 de Junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.471, de 18 de junho de 2019, terça-feira.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 011/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de tijolo cerâmico de barro cozido de seis furos metade e inteiro, para atender as necessidades de diversos setores da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM 01 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS CERÂMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	150 MILHEIRO	RS 760,00	RS 114.000,00

ITEM 02 - TIJOLO 06 (SEIS) FUROS METADE CERÂMICO COMUM DE BARRO COZIDO PARA ALVENARIA

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.769.422/0001-87	35 MILHEIRO	RS 760,00	RS 26.600,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 18 de Junho de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0377
Comissão Perm. Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 19 de junho de 2019 à 18 de junho de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/ME, sob Nº 03.940.848/0001-99, nesta ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.769.422/0001-87, com sede administrativa na Rua Fernando Correa da costa 2623, Vila Andreia - RONDONOPOLIS- MT, neste ato representado pela Sr. **NARCISO MONTANHER FILHO**, casado, brasileiro, portador do CPF/ME n.º 281.621.539-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 011/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 007/2019

1

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
PROC. 000000000 - CODEP
Página: 0378
Comissão Perm. Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICO DE BARRO COZIDO DE SEIS FUIROS METADE E INTEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os itens licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	150	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUIROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA
2	35	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUIROS METADE CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

ARP 007/2019

2

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PRC. LICITATÓRIO - CODER

Página 0379
Comissão Perm. Licitação

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

ARP 007/2019

3

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.248/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. **CODER** - CODER

Página: 0390
Comissão Perm. Licitação

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

ARP 007/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariabra-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. **CODER** CODER

Página: 0383
Comissão Perm. Licitação

- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados.
- 3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação. **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**
- 3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tomando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.
- 3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

ARP 007/2019

5



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
PROC. 000000000 - CODER
Página: 0382
Comissão Perm. Licitação

3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. Realizar a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0583
Comissão Perm. Licitação

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderpo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do item 01 será de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), totalizando o valor global do item 01 de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e do item 02 será de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), totalizando o valor global do item 02 de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagas, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	150	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUROS CERAMICO DE 9X14X19 CM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA	R\$ 760,00	R\$ 114.000,00
2	35	MILHEIRO	TIJOLO 06 (seis) FUROS METADE CERAMICO COMUM DE BARRO COZIDO P/ ALVENARIA	R\$ 760,00	R\$ 26.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 140.600,0

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. **CODER** CODER
Página: 0386
Comissão Perm. Licitação

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.9** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICIT. CODER

Página: 0584
Comissão Perm. Licitação

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 19/06/2019 a 18/06/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0388

Comissão Permanente de Licitação

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

ARP 007/2019

12



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIA - COMISSÃO PERM. LICITAÇÃO

Página: 0589

Comissão Perm. Licitação

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;**9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;**9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.**9.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.**9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.**CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:**10.2.1.** Advertência;**10.2.2.** Multa;



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado a multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



- CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nas moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

PRO... - CODE

Página: 0592
Comissão Perm. Licitação

suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser de acordo com o que versa a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 011/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

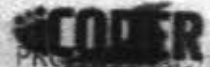
ARP 007/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



PRECATÓRIO N.º 001/2019 - CODER

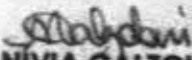
Página: 0593

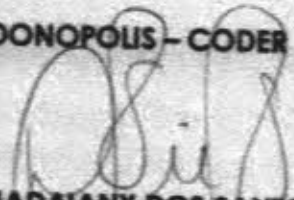
Comissão Perm. Licitação

lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 19 de junho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER


NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT


Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905

